

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal - SP

LEI N.º 0178, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

LEI N.º 0178, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual sobre o salário-base dos servidores do quadro de cargos do Executivo Municipal e de proventos dos inativos e pensionistas do RPPS, e dá outras providências".

PL nº 001/2016 de Autoria da Prefeita Municipal Autógrafo nº 001/2016

MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO, Prefeita Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual sobre o salário-base dos servidores do quadro de cargos do Executivo Municipal e de proventos dos inativos e pensionistas do RPPS, no percentual de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), baseado no IPC-A, referente a perda inflacionária dos últimos 12 (doze) meses, em cumprimento ao disposto no artigo 119 da Lei Orgânica do Município (redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 03/2014).

Parágrafo único. A revisão geral anual visa ao atendimento do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, para repor as perdas salariais decorrentes da inflação.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 25 DE JANEIRO DE 2016.

MIRIAN FERREIRA DE OLIVERA BRUNO Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 25 de Janeiro de 2016. Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 25 de Janeiro de 2016.

> CRISTINE COSTA NOGUEIRA Secretária de Governo